



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3559/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
28.846.0002.0007.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00 (061)	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
CA 110.000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas no artigo 1º ocorrerão por conta do superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recursos 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, e na Lei nº 3.315/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e da LDO que integrarão esta lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não afetarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3315/2021 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO